



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 264 DE 10 DE DEZEMBRO 2001**

DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL  
DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
D'OESTE PARA O QUADRIÊNIO  
2002/2005.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, PEDRO CARBO GARCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para período de 2002 a 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Artigo 2º - A Lei Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

Artigo 3º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

  
**PEDRO CARBO GARCIA**  
Prefeito Municipal